



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE IGARATÁ

ANO 05
EDIÇÃO 587
29 DE OUTUBRO DE 2021

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 074, DE 28 DE OUTUBRO DE 2.021

“Dispõe sobre a Retomada das Aulas na Rede Municipal de Ensino do Município de Igaratá no ano letivo de 2021, e dá outras providências.”

ELZO ELIAS DE OLIVEIRA SOUZA, Prefeito do Município de Igaratá, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO que o Município de Igaratá conta atualmente com 95,22% de sua população com ciclo vacinal contra Covid-19 iniciado < <https://vacinaja.sp.gov.br/vacinometro/> >;

CONSIDERANDO que os indicadores da pandemia, como testes positivos, internações e mortalidade seguem em tendência acelerada de queda em São Paulo, de acordo com a Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), sendo consequência direta da cobertura vacinal contra Covid-19;

CONSIDERANDO que a retomada das atividades presenciais nas unidades escolares municipais está ocorrendo progressivamente desde setembro de 2021, embasada em experiências internacionais e em pesquisas que evidenciam que, seguindo os protocolos sanitários, é possível garantir razoável grau de segurança para crianças e professores, visto que as evidências científicas apontam que as contaminações nos que frequentavam o ambiente escolar são inferiores às da transmissão comunitária;

CONSIDERANDO que Segundo dados divulgados pela Secretaria de Estado da Educação no Segundo Boletim Epidemiológico, originários do Sistema de Monitoramento da Educação (Simed), a taxa de incidência de casos, entre os profissionais da educação e estudantes, por 100 mil habitantes chega a ser até 33 vezes menor do que a incidência por 100 mil habitantes no Estado;

CONSIDERANDO que a retomada das atividades presenciais tem ocorrido com grande adesão dos estudantes e apoio de suas famílias;

CONSIDERANDO a maior eficácia / eficiência do ensino presencial em relação ao ensino remoto/virtual;

CONSIDERANDO que a ausência das aulas presenciais tem causado enormes prejuízos para os alunos, notadamente nos seguintes aspectos: i) as graves lacunas de aprendizagem, em todos os níveis de ensino, do Ensino Básico ao Ensino Superior; ii) a ampliação das desigualdades educacionais; iii) o aumento do abandono e da evasão escolar; iv) os impactos na saúde emocional dos profissionais da educação; e v) os impactos na saúde emocional de alunos.

CONSIDERANDO que diversas Instituições reconhecem a importância da retomada das aulas, entre elas: (a) American Academy of Pediatrics, COVID-19 Interim Guidance: Return to Sports and Physical Activity. Updated 02/08/2021; (b) American Academy of Pediatrics, COVID-19 Guidance for Safe Schools, Last Updated 18/07/2021; e (c) Sociedade Brasileira de Pediatria que alerta sobre repercussões da Covid-19 na saúde física e mental dos adolescentes: “Saúde de Adolescentes em Tempos de Coronavírus”;

CONSIDERANDO o papel fundamental da educação na reestruturação da sociedade, bem como a premissa segundo a qual o Índice de Desenvolvimento Humano é composto pela tríade; educação, saúde e geração de renda;

CONSIDERANDO FINALMENTE a deliberação havida em 27 de outubro de 2021 no âmbito do Conselho Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida a obrigatoriedade do retorno presencial, a partir de 03 de novembro de 2021 de todos os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Igaratá, exceto os que fazem parte do grupo de risco, mediante atestado médico, que comprove a impossibilidade de retorno à presencialidade.

Parágrafo único. Os alunos incluídos no grupo de risco realizarão seu processo de ensino/aprendizagem exclusivamente por meios remotos.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura manterá os protocolos de retorno das atividades presenciais, observando as Diretrizes do Guia de Implementação de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE IGARATÁ

Criado através da Lei nº1.883 de abril de 2017

Expediente

Prefeito Municipal: Elzo Elias de Oliveira Souza

Secretária: Jucimara Ribeiro Brito

Assessoria de Imprensa

Jornalista Responsável: Carlos Alexandre da Silva-MT: 59.440 (DRT/SP)

Diagramação: Gabriella Ribeiro



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE IGARATÁ

ANO 05
EDIÇÃO 587
29 DE OUTUBRO DE 2021

Protocolos de Retorno das Atividades Presenciais nas Escolas de Educação Básica - Ministério da Educação – MEC e regulamentação sanitária correlata.

Art. 3º. Secretaria Municipal de Educação e Cultura fica incumbida de acompanhar e avaliar o processo de Retomada bem como as mudanças intempestivas no cenário social devido ao risco iminente da pandemia, podendo a qualquer época emitir regulamentação complementar, revogando as estabelecidas anteriormente, a fim de zelar pelo processo de aprendizagem e de saúde.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igaratá, 28 de outubro de 2021.

ELZO ELIAS DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeito Municipal

REGINA CELIA FORTES
Secretaria Municipal da Educação e Cultura de Igaratá

Registrada nesta Secretaria na data supra.

JUCIMARA RIBEIRO
Secretária do Gabinete

IGARATÁ, 29 DE OUTUBRO DE 2021



ELZO ELIAS DE OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE IGARATÁ

Criado através da Lei nº1.883 de abril de 2017

Expediente

Prefeito Municipal: Elzo Elias de Oliveira Souza

Secretária: Jucimara Ribeiro Brito

Assessoria de Imprensa

Jornalista Responsável: Carlos Alexandre da Silva-MT: 59.440 (DRT/SP)

Diagramação: Gabriella Ribeiro